



# MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ATO N° 004 DEZEMBRO DE 2025

**A Secretaria Municipal de Educação, Rita de Cássia Prúcoli no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria, Nº 002, de 02 de janeiro de 2025.**

Considerando a Lei Municipal nº 20/97, Capítulo VI, Art 27 (da Jornada de Trabalho), que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Muqui estado do Espírito Santo.

### **RESOLVE:**

Regulamentar a Concessão de Lotação Provisória e de Extensão de Carga Horária ao pessoal efetivo do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Muqui para o ano de 2026.

**1** - A concessão de Lotação Provisória e de Extensão de Carga Horária ao Magistério Efetivo, será destinada às etapas e modalidades de ensino abaixo relacionadas:

- I – Educação Infantil (creche e pré-escola);
- II – Ensino Fundamental (1º ao 5ºano);
- III – Ensino Fundamental (6º ao 9ºano);
- IV – Educação Especial;
- V – Professor PP (Pedagogo).

VI – Professor Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)Tempo Integral (EMEFTI São Vicente de Paulo).

**2** - O PROFESSOR EFETIVO poderá ter carga horária estendida em até 15 horas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com a legislação vigente, até a data do Concurso Público e/ou Remoção para o ano de 2026.

**3** - O professor interessado em requerer lotação provisória e estender sua carga horária deverá realizar sua inscrição no link <https://educacao.muqui.sisp.com.br> no período de 08 a 12 de dezembro de 2025 até as 17h, esse processo será para o exercício de 2026.

**4** - O professor deverá preencher o formulário **ANEXO I E/OU ANEXO II** da inscrição no link <https://educacao.muqui.sisp.com.br> com todos os seus dados, constando cópia de



# MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

documentos comprobatórios para a área pleiteada – (Graduação e/ou Pós graduação), bem como a comprovação do tempo de serviço (data de assunção na carteira de trabalho) a partir do 1º concurso público do Município de Muqui. (arquivo formato PDF, legível para o envio)

## 5 – Da seleção dos professores para Extensão:

I - O profissional deverá ser selecionado preferencialmente para atuar na unidade de ensino de seu exercício e, em caráter excepcional, para outra unidade e/ou para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação;

II – O professor habilitado na área pleiteada para extensão de carga horária deverá ter preferência na seleção. Desta forma, somente depois de esgotada a lista de professores habilitados, devidamente inscritos no processo de seleção e que atendam aos requisitos deste ATO, que poderá ser concedido extensão de carga horária a professores não habilitados na área pleiteada;

III – A Secretaria de Educação não selecionará o professor que se encontrar em qualquer tipo de licença ou afastamento e impossibilitado de assumir as atividades na data prevista, inclusive por motivo de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

IV - A carga horária semanal concedida ao profissional do magistério efetivo não excederá 40 horas.

## 6 – Qualquer tipo de Licença ou afastamento que ocorrerem após a atribuição do CHE acarretará o término da concessão, exceto:

- a) Tratamento Médico;
- b) Licença gestante;
- c) Participação em Júri popular;
- d) Prestação de serviço obrigatório por lei (serviço eleitoral);
- e) Afastamento por falecimento de familiar (cônjuge, pai, mãe, irmãos e filhos).

## 7 – Para desempate:

- a) Tempo de serviço, considerando dia, mês e ano da assunção comprovados em Carteira de Trabalho e a partir da data da realização do 1º concurso público da Prefeitura Municipal de Muqui;
- b) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de Nascimento;



# MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Assiduidade conforme registro apresentado pelas unidades escolares.

**Parágrafo Único** - A carga horária semanal a que se refere esse ATO poderá ser modificada ou cessada ao longo do ano letivo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

**8** - São requisitos para concessão de Lotação Provisória e de Extensão de Carga Horária:

- I - Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- II - Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- III - Não acumular 02 (dois) cargos de 25 horas;
- IV- Ser portador de habilitação específica ou em área afim da disciplina pleiteada.

**9** - O ATO de Extensão e Lotação de carga horária para exercício temporário de atividade do magistério de regência de classe é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

I - A Extensão de Carga Horária será concedida, preferencialmente, na unidade escolar de exercício do professor.

II – A Extensão só será concedida aos profissionais efetivos que tiverem formação na área pleiteada.

**10-** A insuficiência de desempenho profissional, se evidenciada, **acarretará a cessação imediata da extensão da carga horária celebrada com a Secretaria Municipal de Educação.**

**11** - Nenhum profissional poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste ATO.

**12** – A Lotação Provisória, bem como a Extensão de carga horária terão início no PRIMEIRO dia letivo do calendário escolar de 2026.

**13** – Terão prioridade para lotação na escola de Tempo Integral os professores que atuaram na EMEFTI São Vicente de Paulo no exercício de 2025. Para os demais efetivos interessados terão que apresentar disponibilidade de trabalho para 40 horas conforme a Lei do Tempo Integral.

**14** – Para os **DEMAIS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS** que atuam nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação que queiram se remover, estes deverão preencher um requerimento próprio **ANEXO III** que estará em anexo neste documento e entregar diretamente na Secretaria Municipal de Educação em **ENVELOPE LACRADO E NOMEADO** com os dados do servidor no período estipulado para as inscrições, **EXCETO** os **PROFESSORES E PEDAGOGOS**.



# MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**15 –** Todos as inscrições de Professores e Pedagogos Efetivos na Rede Municipal devem ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico <https://educacao.muqui.sisp.com.br>. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por envio de documentos incorretos ou quaisquer problemas técnicos que ocorram durante a inscrição.

**16 -** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**17 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Muqui - ES, 05 de dezembro de 2025.

---

**Rita de Cássia Prúcoli**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**RITA DE CASSIA PRUCOLI**  
SECRETARIO(A) MUNICIPAL  
SEME - SEME - PMMUQUI  
assinado em 05/12/2025 14:26:47 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 05/12/2025 14:26:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RITA DE CASSIA PRUCOLI (SECRETARIO(A) MUNICIPAL - SEME - SEME - PMMUQUI)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NDCKDW>

## **ANEXO I**

### **REQUERIMENTO DE PEDIDO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Cel.: ( ) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Data da Posse no Concurso Público, data comprovada na carteira de Trabalho: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **VENHO REQUERER EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA:**

**1ª OPÇÃO** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

**2ª OPÇÃO** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações contidas neste documento.

Muqui, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025.

#### **Observações:**

- Os pedidos serão deferidos conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino;
- Os arquivos deverão ser escaneados e enviados em formato PDF;
- Na extensão de Carga Horária será contado somente o tempo de serviço com base na data de posse do Concurso Público do Município de Muqui no caso de desempate.

## **ANEXO II**

### **REQUERIMENTO DE PEDIDO DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Cel.:( ) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Data da Posse no Concurso Público comprovada na carteira de trabalho: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **VENHO REQUERER LOTAÇÃO PROVISÓRIA ATÉ A DATA DO CONCURSO PÚBLICO E/OU REMOÇÃO PARA:**

**1ª OPÇÃO** \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

**2ª OPÇÃO** \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações contidas neste documento.

Muqui, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

#### **Observações:**

- Os pedidos serão deferidos conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino;
- Os arquivos deverão ser escaneados e enviados em formato PDF.

### **ANEXO III**

## **MODELO DE REQUERIMENTO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ADMINISTRATIVOS**

**Ilma. Sr<sup>a</sup> Secretaria Municipal de Educação,**

**Rita de Cássia Prúcoli**

Eu, \_\_\_\_\_

Cargo, \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_,

Email \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_

Venho a presença de V.S<sup>a</sup> requerer minha localização provisória para o ano de 2026 para:

1º opção: \_\_\_\_\_

2º opção: \_\_\_\_\_

Me coloco à disposição para fornecer quaisquer documentos ou informações adicionais que se façam necessários.

Localização em 2025: \_\_\_\_\_

N. Termos

P. Deferimento

Muqui, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**Assinatura**